



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022

Proc. Adm. nº. 3363/2023
Tipo de Licitação: Dispensa
ID CIDADES: 2022.070E0700001.09.0042

TERMO ADITIVO DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE SOORETAMA – AVELINO SERAFIM - MARIA CÉLIA ALVES DE ALMES SERAFIM - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES**, com sede na rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Senhora RAQUEL DA SILVA FILIPE, Senhora RAQUEL DA SILVA FILIPE, brasileira, casada, professora, portadora do CPF-MF nº. 083.967.247-09 e RG nº. 1.657.245, residente à Rua São Francisco, nº 784, Bairro Canã, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **AVELINO SERAFIM** e sua esposa Sra. MARIA CELIA ALVES DE ALMEIDA SERAFIM, brasileiros, casados sob regime de comunhão de bens, ele portador da C.I. Nº. 506.371-ES e CPF Nº. 318.110.607-06, ela portadora da C.I. Nº. 1.391.991-ES e CPF Nº. 072.515.027-04, residentes e domiciliados na BR 101. Km 108, Joeirana A, município de Sooretama-ES, neste ato representado pela sua representante legal, Sra. RAQUEL SERAFIM, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada a Rod. BR 101, Km, 108, Juerana A, Zona rural, Sooretama-ES, ID nº 1.083.585-ES e CPF nº 034.963.127-18, justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente processo é a PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO (12 [DOZE] MESES) E VALOR DO ALUGUEL DO CONTRATO 178/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O aluguel mensal, livremente convencionado entre as partes será de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** mensais, devendo ser pago ao LOCADOR pelo Contratante, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, por intermédio da Tesouraria Municipal, através de recibo, esclarecendo que o valor Global do contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O imóvel ora locado, destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento da Escola EMUEF- (Joeirana A), não permitindo, sob qualquer pretexto, sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado neste sentido, sem prévio consentimento por escrito do contratado.

CLÁUSULA QUARTA

Correrá(ao) por conta do(a) LOCATARIO(A), o(s) pagamento(s) com: a) telefone, b) energia, e, c) outras que se fizerem necessárias conforme processo em epígrafe.
Correrá(ao) por conta do(a) LOCADOR(A), o(s) pagamento(s) com a(s) taxa(s) de: a) todo(s) imposto(s) inerente(s) ao imóvel, especialmente o IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, e, b) taxa de água,

CLÁUSULA QUINTA

O(A) LOCATARIO(A) não poderá fazer no imóvel locado, qualquer modificação sem prévio e expresso consentimento por escrito do(a) LOCADOR(A).
Se houverem modificações, ou benfeitorias, ou ascensões no imóvel, desde que cumprido o requisito acima, as mesmas ficaram desde logo, pertencendo ao LOCADOR(a).
Ao LOCATARIO(A), por ocasião das modificações, ou benfeitorias, ou ascensões que vierem a serem feitas pelo mesmo no imóvel alugado, o mesmo não assistirá qualquer direito de



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

cobranças, retenções nos pagamentos dos alugueis ao LOCADOR(A), ressarcimentos ou indenizações.

CLÁUSULA SEXTA

A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará a parte que a cometer, a multa equivalente ao valor igual à de 01 (uma) parcela do aluguel mensalmente pago. Sendo constatada a infração, e, após sua inquestionável ocorrência, a parte que a cometeu deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias depois de notificada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE declara estar recebendo o imóvel em perfeito estado de uso, conforme todas as formas e condições descritas no laudo de avaliação, que é parte integrante do presente contrato de locação, onde a CONTRATADA deverá cumprir expressamente o que fora declarado pela mesma no laudo de avaliação emitido pela comissão, ficando responsável por sua inteira conservação à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA

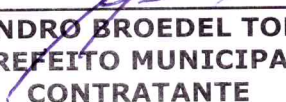
As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício vigente, a saber:

004 – Secretaria Municipal de Educação
001 – Secretaria Municipal de Educação
004001.1236100112.073 - Manutenção da Rede Escolar – Ensino Fundamental Adm.
3390.3600000 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recurso: 157600000000 / Ficha nº. 0113

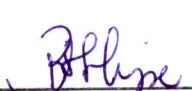
Assim, por estarem justos e contratados, elegem as partes o Foro da Comarca de Linhares - ES, para dirimir quaisquer dúvidas judiciais.

Assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos e legais efeitos.

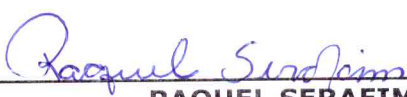
Sooretama - ES, _____ de _____ de 2023.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAQUEL DA SILVA FILIPE
CONTRATANTE



RAQUEL SERAFIM
(Representante legal / Procuração)
CPF nº 034.963.127-18.
LOCADOR 01

TESTEMUNHAS: (1) _____

TESTEMUNHAS: (2) _____